

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: APOIA A GESTÃO DE UMA EMPRESA, REALIZANDO TAREFAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

DATA: 02/04/2025 A 31/12/2025

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.° 214/2021.

CONTRATADO (A): ADRIANA DE JESUS LIMA

CONTRATO: N° 76/2025

VALOR MENSAL: R\$1.821,60 (Mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.100,88 (Vinte e dois mil e cem reais e oitenta e oito centavos)

JORNADA: 40h (quarenta) horas semanais/(8h (oito) horas diárias/



TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2° INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ADRIANA DE JESUS LIMA

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 11.544.537-0001-39, neste ato representada por seu titular a Secretária Municipal Edivaliane Maciel Chagas, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 018.613.755-90, domiciliada na Rua Quarenta e três , 47- Casa Bairro Eduardo Gomes CEP 620.860.4060, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, ADRIANA DE JESUS LIMA, brasileira, maior e capaz, AUXILIAR DE ENFERMAGEM , residente e domiciliado rua b, 03, conjunto Estela Azevedo, Povoado Bomfim- Divina Pastora/SE, data de nascimento **n.**°3.025.087-0 SSP/SE :11.03.1981, portador de **RG** CPF:967.724.415-91, doravante denominado simplesmente de CONTRA-TADO(A), têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público para realização de serviços técnicos profissionais como **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO se obriga a prestar serviços profissionais de <u>AUXILIAR</u> <u>DE ENFERMAGEM</u>, lotado na Clínica Marcelo Villas Boas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA

O CONTRATADO desenvolverá suas atividades com jornada de 8h (oito) horas diárias/ 40h (oitenta) mensais, das 07h às 15h, na sede do município ou outro local, conforme necessidade.

Parágrafo Primeiro. Em caso de não cumprimento da carga horária total, pode a CONTRATANTE descontar o valor correspondente às horas

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39







não trabalhadas, exceto quando da apresentação de justificativa plausível.

Parágrafo Segundo. As horas que ultrapassem a carga normal definida ou atividades extras serão remuneradas proporcionalmente, acrescidas de 50% em relação a hora normal, nos moldes do inc. XVI do art. 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 09(nove) meses 29(vinte e nove) dias, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2° da lei 214/2021.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o Concurso Público com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) uma remuneração mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), acrescido de 20%(vinte por cento) correspondente ao salário base . Além disso,

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 11.544.537/0001-39





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO (A)

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde atender às normas do Projeto a que está vinculado;
- Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no Decreto Municipal n.º 150/2013;
- c) Manter o CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, <u>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</u>.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADO(A) quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 214 de 16 de março de 2021;
- c) se houver a nomeação de candidatos no concurso público previsto no Decreto n $^{\circ}$ 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A);

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39





d) Por interesse da administração pública.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses de rescisão por iniciativa Administrativa, não caberá indenização ou compensação, mas tão somente a retribuição correspondente aos serviços efetivamente prestado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Ficam as PARTES obrigadas a cumprir e respeitar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, quanto a todos os dados pessoais que tiverem acesso em razão do presente contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA- VÍNCULO

Este contrato não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE DIVINA PASTORA, Estado de SERGIPE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 02/04/2025.

Edivaliane Maciel Chagas

Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA DE JESUS LIMA

CPF: 967.724.415-91

Testemunha:



| Veronica da | 5 Bonto CPF | : 005 956.505.06 |
|-------------|-------------|------------------|
| | | |
| | CPF: | |

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

CNPJ: 11.544.537/0001-39



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, representado por sua Secretária, Sra. Edivaliane Maciel Chagas, torna público que firmou CONTRATO com a Senhora ADRIANA DE JESUS LIMA, objetivando a prestação de serviços como Auxiliar de enfermagem pelo período de 09 (nove) meses 29 (vinte e nova) dias, pelo valor mensal de R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global em R\$ R\$ 22.100,88 (Vinte e dois mil e cem reais e oitenta e oito centavos). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora/SE, 02 de ABRIL de 2025.

Edivaliane Maciel Chagas

Secretária Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, 157 Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000 CNPJ: 11.544.537/0001-39

Jesus